



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Litoral

Extrato Nº 267/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/14
PROCESSO SC/771/14
EDITAL Nº 46/14
REGISTRO DE PREÇO 17/14

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº. 865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE TRATAMENTO E LIMPEZA DE PISCINA**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo **SC/771/14**, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.876.529/0001-00 Inscrição Estadual nº 002324399.00-33, com sede na Av. Ressaca, nº 57, Coração Eucarístico, Belo Horizonte/MG, CEP - 30.535-540 denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. **JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA FILHO**, residente e domiciliado na rua Chaveiro Lopes, nº 140, apt; 402, bairro 7, distrito Gameleira, Belo Horizonte/MG, portador da cédula de identidade RG: 13.157.315, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.613.096-73, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para **Aquisição parcelada de produtos de tratamento e limpeza de piscina**, para Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 38/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade durante 12 (doze) meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.06.01.3.3.90.30.00.12.361.0016.1021 – Reserva 496/2014



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registram os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 38/14.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT
1	60	LITRO	ALGICIDA DE CHOQUE ALGICIDA PARA USO PROFISSIONAL, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM LACRE DE SEGURANÇA E TAMPA ROSQUEÁVEL CONTENDO 5 LITROS.DEVERÁ SER DE FORMULAÇÃO DUPLA COMO MANUTENÇÃO E DE CHOQUE, FAZENDO COM QUE ESTA DUPLA FUNÇÃO DEIXE A PISCINA LIVRE DE MANCHAS, DO APARECIMENTO DE NOVAS ALGAS E DAS JÁ EXISTENTES, POR NÃO CONTER COBRE EM SUA FORMULAÇÃO, IMPEDINDO TAMBÉM A APARÊNCIA DOS CABELOS ESVERDEADOS. CONSTAR EM SUA EMBALAGEM: INSTRUÇÃO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, VALIDADA, TELEFONE DO CEATOX, RESPONSÁVEL TÉCNICO E O NÚMERO DO SEU RESPECTIVO CRQ, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS LAUDO DE ANÁLISE TOXICOLÓGICO DE EFEITO ALGICIDA/ ALGISTÁTICO PARA A ALGA PSEUDOKIRCHNERIELLA SUBCAPTATA, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA.	SUARES	14,60
2	300	LITRO	ALGICIDA DE MANUTENCAO ALGICIDA MANUTENÇÃO, SULFATO DE COBRE DE 1 LITRO PARA PISCINAS DE AZULEJO, FIBRAS E VINIL, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FORMATO ANATÔMICO, ESCALA GRADUADA DE FORMA QUE FACILITE A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, LACRE DE SEGURANÇA E TAMPA FLIP-TOP. DESENVOLVIDO PARA PREVENIR O APARECIMENTO DE ALGAS. COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO: POLI DICLORETO (2-HIDROXI ETILENO DIMETIL IMINO / 2-HIDROXI PROPILENO DIMETIL IMINO METILENO) APCA 60 (20%); DILUENTE, CORANTE E ESPRESSANTE (80%). DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INSTRUÇÕES DE USO, PRECAUÇÕES, PRIMEIROS SOCORROS, TELEFONE DO CEATOX E DO SAC, SITE DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS, QUÍMICO RESPONSÁVEL E SEU RESPECTIVO CRQ, NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE E REGISTRO DO PRODUTO.	SUARES	8,73
4	150	LITRO	CLARIFICANTE P TRATAMENTO DE AGUA DE PISCINA CLARIFICANTE EMBALAGEM DE 1 LITRO, COMPOSIÇÃO: TRICLORETO DE ALUMINIO 30%, ACIDO CLORIDRICO 1,5%, INGREDIENTES INERTES 68,5%.	SUARES	8,25
5	1.920	QUILO	CLORO GRANULADO CLORO GRANULADO, SOLUÇÃO PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA DE PISCINA, SENDO UM INTENSO AGENTE	UNION	9,58



			DESINFETANTE E OXIDANTE, COM ALTO PODER BACTERICIDA E ELEVADA CONCENTRAÇÃO DE AGENTES ATIVOS, ALIADA A UMA AÇÃO INSTANTÂNEA. IDEAL PARA PISCINAS DE AZULEJO, FIBRA OU VINIL, INDICADO PARA A ELIMINAÇÃO DOS MICROORGANISMOS DA ÁGUA DA PISCINA, PARA A OXIDAÇÃO DA MATÉRIA ORGÂNICA E DOS METAIS NELA DISSOLVIDOS, PARA A INIBIÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS E PARA A PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DAS MAIS DIVERSAS DOENÇAS INFECCIOSAS - HEPATITE, OTITE, MICOSES, CÓLERA, ENTRE OUTRAS. APRESENTAR, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS, CÓPIA DO REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, CONFORME LEI FEDERAL NO. 6.360/76.		
6	100	UNIDADE	DECANTADOR - TRATAMENTO DE PISCINA DECANTADOR, HIDROXICLORETO DE ALUMÍNIO, PARA PISCINAS DE AZULEJO, FIBRAS E VINIL, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CONTENDO 1 LITRO, FORMATO ANATÔMICO, ESCALA GRADUADA, LACRE DE SEGURANÇA E TAMPA FLIP-TOP. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA RETIRAR TODAS AS PARTICULAS DE SUJEIRA PRESENTES NA PISCINA, AGINDO COMO CLARIFICANTE. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES SOBRE MANUSEIO DO PRODUTO, PRECAUÇÕES, CUIDADOS DE CANSERVAÇÃO, PRIMEIROS SOCORROS, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE DO PRODUTO, TELEFONE DO SAC, SITE DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS, QUIMICO RESPONSÁVEL E SEU RESPECTIVO CRQ.	SUARES	11,99
9	240	LATA	LIMPA BORDAS DE PISCINA LIMPA BORDAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 1000 ML, COM FORMA ANATÔMICO, TAMPA FLIP-TOP E LACRE DE SEGURANÇA, COM ESCALA GRADUADA. PRODUTO ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPAR A SUJEIRA DAS BORDAS DAS PISCINAS DE AZULEJO, FIBRA OU VINIL, DE FORMA RÁPIDA E FÁCIL. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO BENZENOSULFÔNICO, ÁLCOOL LAURICO, POLIPROPILENO GLICOL DIOIS, NONILFENOL ETOXILADO, ISOTIAZOLINONA (CMIT/MIT), ESPRESSANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INSTRUÇÕES DE USO, PRECAUÇÕES, PRIMEIROS SOCORROS, TELEFONE DO SAC E DO CEATOX, SITE DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E CÓDIGO DE BARRAS.	SUARES	9,25

4.1.2 – A DETENTORA se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} ou 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 38/14, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos requisitados será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Divisão de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – O local de entrega será no Departamento de Almoxarifado, situado na Rua Gastão Madeira, 101, Centro, Ubatuba – SP.

5.3 – As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo Atraso No Início Da Execução Da Obrigação: Multa Equivalente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da AF, Por Dia De Atraso, Admitindo-Se No Máximo 10 (Dez) Dias De Atraso, Após O Que Ficará Caracterizada Inexecução Parcial Do Objeto, Conforme O Caso, Com Multa Em Dobro No Caso De Reincidência;
- b) Pela Inexecução Parcial Do Objeto: Multa Equivalente A 10% (Dez Por Cento) Do Valor Da AF;
- c) Pela Inexecução Total Do Objeto: Multa Equivalente A 15% (Quinze Por Cento) Do Valor Da AF;
- d) Qualquer Outra Infringência Às Cláusulas Ou Condições Previstas Nesta **ATA**: Advertência Escrita E Multa Correspondente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 46/14 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 38/14 e demais elementos do processo nº SC/771/14.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ubatuba,


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

08 JUL 2014


AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL
JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA FILHO

TESTEMUNHAS:

1ª Paula F. R. de Figueira RG: MG-15.962.284

2ª Nadia Garcia Basso RG: 9.608.661-0
NADIA GARCIA BASSO
Secretária Municipal de Educação -